PROSPECTO DEFINITIVO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINOS VII E VIII DA CLASSE ÚNICA DO PRIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 20.905.862/0001-70

NO MONTANTE TOTAL DE R$ 2.480.000,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)

Tipo ANBIMA e Foco de Atuação: Fomento Mercantil

Registro da Oferta das Cotas Subordinadas Mezanino VII na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2024/1804, em 26 de dezembro de 2024*

Registro da Oferta das Cotas Subordinadas Mezanino VIII na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2024/1805, em 26 de dezembro de 2024*

O Fundo é constituído por uma única classe ("Classe Única"), e é administrado pela **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita CNPJ nº 24.361.690/0001-72, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, e é gerido pela **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A**., inscrita no CNPJ nº 11.916.849/0001-26, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1600, 5º andar, e realizará sua primeira emissão e distribuição pública primária com a intermediação da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada, na qualidade de Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, por meio do rito de registro automático de distribuição, conforme a artigo 26, VI, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160").

IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS: Tratam-se de direitos creditórios de múltiplos devedores. ESTE FUNDO PODE INVESTIR EM CARTEIRA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DIVERSIFICADA, COM NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DISTINTAS. DESTA FORMA, O DESEMPENHO DA CARTEIRA PODE APRESENTAR COMPORTAMENTO DISTINTO AO LONGO DA EXISTÊNCIA DO FUNDO.

DADOS DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO

	COTAS SUBORDINADAS MEZANINOS VII	**COTAS SUBORDINADAS MEZANINOS VIII**
CÓDIGO ISIN	**BR02ERCTF093**	BR02ERCTF0A2
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Não há.	Não há.
QUANTIDADE	2.000 (duas mil)	480 (quatrocentos e oitenta)
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	R$ 1.000,00 (mil reais)	R$ 1.000,00 (mil reais)
DATA DE VENCIMENTO E CONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO	Prazo de vencimento indeterminado, ainda não há amortizações programadas até o vencimento.	Prazo de vencimento indeterminado, ainda não há amortizações programadas até o vencimento.
JUROS REMUNERATÓRIOS	100% CDI + 4% a.a.	100% CDI + 4% a.a.
GARANTIAS	Não há	Não há
PATRIMÔNIO SEGREGADO	Não há	Não há
MERCADO ORGANIZADO	As Cotas objeto desta Oferta não serão admitidas no mercado organizado no âmbito desta emissão primária	As Cotas objeto desta Oferta não serão admitidas no mercado organizado no âmbito desta emissão primária
PRIORIDADE DE RECEBIMENTO	São aquelas que se subordinam às Cotas Seniores, e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino III, V e VI e às Cotas Subordinadas Juniores para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.	São aquelas que se subordinam às Cotas Seniores, e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino III, V e VI e às Cotas Subordinadas Juniores para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.
VALOR TOTAL	R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

As Cotas ofertadas não são qualificadas pelo Fundo como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos.

ALERTAS: OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 10 A 13.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DO(S) DEVEDOR(ES) DO LASTRO DOS TÍTULOS EMITIDOS.

OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA NÃO SERÃO NEGOCIADOS EM MERCADOS ORGANIZADOS DE BOLSA OU BALCÃO, NÃO PODENDO SER ASSEGURADA A DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS OU SOBRE OS NEGÓCIOS REALIZADOS.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

A RESPONSABILIDADE DO COTISTA É ILIMITADA, DE FORMA QUE ELE PODE SER CHAMADO A COBRIR UM EVENTUAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO DO FUNDO

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS E DO CÓDIGO ANBIMA PARA OFERTAS PÚBLICAS, BEM COMO DAS NORMAS EMITIDAS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA GARANTIA DE VERACIDADE DAS

INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS. O SELO ANBIMA INCLUÍDO NESTE PROSPECTO NÃO IMPLICA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO.

A data deste Prospecto Definitivo é de 27 de dezembro de 2024.

Autorregulação ANBIMA

1 Sumário

1 Sumáro 2

2 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 5

2.1 Breve descrição da Oferta 5

2.2 Apresentação dos prestadores de serviços essenciais e do custodiante do Fundo 6

2.3 Informações sobre o fundo que os prestadores de serviços essenciais desejam destacar em relação àquelas contidas no regulamento 7

2.4 Identificação do público-alvo 7

2.5 Valor total da Oferta 7

2.6 Informações acerca da Oferta e das Cotas Subordinadas Mezanino VII ofertadas 7

2.7 Informações acerca da Oferta e das Cotas Subordinadas Mezanino VIII ofertadas 8

3 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 9

4 FATORES DE RISCO 10

5 CRONOGRAMA 13

6 RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA 13

6.1 Descrição de restrições à transferência dos valores mobiliários 13

6.2 Inadequação do investimento e tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado 14

6.3 Esclarecimentos acerca da possibilidade da suspensão e cancelamento da Oferta 14

7 OUTRAS CARACTERÍTISTICAS DA OFERTA 15

7.1 Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida 15

7.2 Destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores 15

7.3 Deliberações necessárias à emissão ou distribuição das cotas 15

7.4 Regime de distribuição 15

7.5 Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço 15

7.6 Formador de mercado 16

7.7 Fundo de liquidez e estabilização 16

7.8 Requisitos ou exigências mínimas de investimento 16

8 INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO 16

8.1 Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados 16

8.2 Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes 16

8.3 Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados 17

8.4 Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos 17

8.5 Os eventos que podem alterar o cronograma ou a prioridade de pagamento e amortização das cotas, como, por exemplo, eventos de avaliação e liquidação 18

8.6 Descrição dos outros prestadores de serviços contratados em nome do fundo 19

9 INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS 20

9.1 Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como: 20

9.2 Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios ao emissor, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão; 21

9.3 Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados 21

9.4 Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito 22

9.5 Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento 22

9.6 Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio do emissor, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo 22

9.7 Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados 23

9.8 Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos ao emissor, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos 23

9.9 Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do regulamento do fundo, que disciplinem as funções e responsabilidades do custodiante e demais prestadores de serviço 24

9.10 Informação sobre taxas de desconto praticadas pelos administradores do emissor na aquisição de direitos creditórios 25

10 INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES 26

10.1 Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização 26

10.2 Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 10.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao

último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil 26

11 INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES OU COOBRIGADOS 26

11.1 Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios..... 26

11.2 Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio do emissor ou do patrimônio segregado, composto pelos direitos creditórios que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas 27

11.3 Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social 27

12 RELACIONAMENTO E CONFLITO DE INTERESSES 27

13 CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 28

14 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 29

15 IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS 29

15.1 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Administrador / Escriturador / Custodiante 29

15.2 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Gestor 29

15.3 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Consultor Especializado 29

15.4 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Coordenador Líder 29

15.5 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Assessor Legal 30

15.6 Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a classe de cotas e a distribuição em questão podem ser obtidos junto ao coordenador líder e demais instituições consorciadas e na CVM. 30

15.7 Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado. 30

15.8 Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto. 30

16 OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS. 30

16.1 Taxas e Encargos do Fundo 30

16.2 Tributação..... 33

ANEXO I – REGULAMENTO DO FUNDO 35

ANEXO II – ATA DA ASSEMBLEIA APROVANDO A REALIZAÇÃO DA OFERTA..... 36

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE O REGISTRO DE EMISSOR SE ENCONTRA ATUALIZADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA “C”, DA RESOLUÇÃO CVM 160..... 37

2 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1 Breve descrição da Oferta

O presente prospecto traz as características relativas à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezaninos VII e à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezaninos VIII da CLASSE ÚNICA DO PRIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ nº 20.905.862/0001-70 ("Fundo" ou "Classe"), que serão distribuídas por meio de oferta pública, sob regime de melhores esforços de colocação, sob o Rito de Automático de Registro, destinada exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da alínea "b", do inciso "VII", do art. 26, da Resolução CVM nº 160/22.

A Oferta será intermediada pela LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita CNPJ nº 24.361.690/0001-72, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar ("Coordenador Líder"), não havendo previsão para contratação de outros coordenadores para intermediar esta Oferta.

Não há previsão de exercício de direito de preferência para esta Oferta, bem como não há possibilidade de rateio.

Será admitida a distribuição parcial das Cotas no âmbito da Oferta, nos termos dos Artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo o montante mínimo da Oferta no âmbito da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino VI o equivalente a R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando o montante mínimo da oferta.

Não há previsão para desistência da Oferta pelo Fundo.

Não obstante, caso seja atingido o montante mínimo da oferta, o Coordenador Líder, em comum acordo com o Gestor, poderá encerrar a Oferta e as Cotas Subordinadas Mezanino VI da primeira emissão que não forem efetivamente subscritas deverão ser canceladas pelo Administrador.

Findo o prazo de subscrição, caso o montante mínimo da oferta não seja colocado no âmbito desta Oferta, a Oferta será cancelada pelo Administrador, sendo o Fundo liquidado. Caso haja integralização de Cotas e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão integralmente devolvidos aos respectivos Investidores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta, sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos.

Os investidores que desejarem subscrever Cotas durante o período de duração da Oferta poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta à colocação (i) do Montante Total da Oferta; ou (ii) de um montante igual ou maior que Montante Mínimo da Oferta, definida conforme critério do próprio investidor. No caso do item (ii) acima, o investidor deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas objeto da ordem de investimento.

Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, sendo todos os pedidos de subscrição automaticamente cancelados.

As Cotas Subordinadas Mezaninos VII e Cotas Subordinadas Mezaninos VIII ofertadas não foram objeto de classificação de risco por agência de risco classificadora.

2.2 Apresentação dos prestadores de serviços essenciais e do custodiante do Fundo

Gestora do Fundo

O Fundo é gerido pela OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26, credenciada pela CVM para gestão de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 11.504, de 13/01/2011, que presta serviços no mercado de capitais brasileiro há quase 10 anos.

A Ouro Preto Investimentos é associada à Associação Brasileira das Entidades do Mercado Aberto e de Capitais ("ANBIMA"), e aderente ao (i) Código ABVCAP/ANBIMA FIP e FIEE; (ii) Código de Administração de Recursos de Terceiros; (iii) Código de Ética; (iv) Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas; e (v) Código Para o Programa de Certificação Continuada. Também é filiada ao Conselho Regional de Economia ("CORECON/SP") sob o nº 6.044.

Criada para oferecer produtos diferenciados, especialmente Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC") e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIC FIDC"), o Gestor está em constante evolução e crescimento orgânico, já tendo ultrapassado o volume de R$ 8.00.000.000,00 (oito bilhões e quinhentos mil reais) sob sua gestão, valor este distribuído em mais de 100 (cem) fundos de diversas classes.

Neste contexto, esse crescimento do Gestor pode ser atribuído à sua credibilidade no mercado, devido ao trabalho sério de sua equipe profissional e aos objetivos do Gestor de obter retornos superiores às médias de mercado, alcançar a excelência na prestação dos serviços, manter relacionamentos de longo prazo com seus clientes e por seus rígidos controles de risco e de liquidez dos ativos.

O corpo técnico do Gestor é composto por cerca de 40 (quarenta) profissionais com grande experiência na gestão e administração de carteiras e no mercado de capitais em geral. Administradores, engenheiros, economistas e advogados com experiência no mercado de capitais integram o time do Gestor.

Os sócios da Ouro Preto Investimentos possuem mais de 20 (vinte) anos de experiência nos mercados financeiro e de capitais, com a vantagem de terem grande conhecimento na estruturação de fundos das mais diferentes classes, tanto em relação aos seus aspectos jurídicos como operacionais.

O Gestor conta diversos sistemas para controle e garantia de conformidade às leis e normas da CVM e ANBIMA, que conferem segurança no acompanhamento dos processos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD); de compliance e de controles de riscos de mercado, de liquidez e de crédito.

Por fim, o Gestor já recebeu prêmios de reconhecimento das revistas Valor, Exame e Dinheiro.

Administradora / Custodiante do Fundo

O Fundo é administrado e custodiado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Limine DTVM"), sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 16.206, de 08 de maio de 2018.

A Limine DTVM foi constituída em 18 de fevereiro de 2016, iniciando as atividades e providências necessárias para implementação da estrutura organizacional prevista no plano de negócios da empresa, e em 07 de outubro de 2016, obteve a autorização pelo Banco Central do Brasil para seu funcionamento, de acordo com a publicação no Diário Oficial em 11 de outubro deste mesmo ano.

A Limine DTVM possui expertise em mercado financeiro e de capitais, sendo composta por sócios que atuam neste segmento há mais de 15 anos. Atualmente, presta serviços de administração fiduciária de fundos de investimento, controladoria de ativos e passivos, custódia de valores mobiliários e de notas comerciais, escrituração de notas comerciais e de cotas de fundos de investimentos e distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua administração, dispondo de uma equipe multidisciplinar, formada por profissionais experientes e especializados, o que proporciona um atendimento com qualidade, segurança e eficiência aos seus clientes

Consultora Especializada do Fundo

O Fundo tem como Consultora Especializada a ZURICH APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.405.074/0001-39, com endereço na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Doutor Amadeu da Luz, 122, sala 54, CEP 89010-160.

2.3 Informações sobre o fundo que os prestadores de serviços essenciais desejam destacar em relação àquelas contidas no regulamento

Este Fundo se enquadra no seguimento multissetorial, com classificação ANBIMA "Fomento Mercantil", isto é, o Fundo busca retorno por meio de investimentos em carteira pulverizada de recebíveis (direitos ou títulos) originados e vendidos por diversos cedentes que antecipam recursos por meio da venda de (i) duplicatas, (ii) cheques e (iii) quaisquer outros títulos passíveis de cessão e transferência de titularidade, pulverizado também entre os seus diversos devedores.

2.4 Identificação do público-alvo

As Cotas objeto desta Oferta são destinadas a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30"), observado que: (i) investidores profissionais são considerados qualificados; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso II do artigo 12 da Resolução CVM 30 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o modelo do documento de aceitação da oferta.

2.5 Valor total da Oferta

O valor total da Oferta é de R$ 2.480.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil reais).

2.6 Informações acerca da Oferta e das Cotas Subordinadas Mezanino VII ofertadas

a) opção de lote adicional e suplementar: não haverá possibilidade de colocação de lote adicional ou suplementar de Cotas no âmbito desta Oferta.
b) admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão: as Cotas objeto desta Oferta não serão depositadas no mercado organizado no âmbito desta emissão, no entanto, após o encerramento desta Oferta, poderão ainda ser depositadas para negociação no mercado organizado, nos termos do Regulamento.
c) garantias: não há.

d) lastro: pulverizado em diversos cedentes e devedores, em diferentes modalidades de direitos creditórios, tais como, mas não limitados a: duplicata, nota comercial, CCB, cheque, contratos de prestação de serviço, CPR etc.
e) existência ou não de patrimônio segregado: não há, podendo tal condição ser alterada após a entrada em vigor da Resolução CVM 175, bem como mediante deliberação dos cotistas em Assembleia Geral.
f) eventos de liquidação do patrimônio segregado: não aplicável.
g) tratamento tributário: o Gestor buscará enquadrar o Fundo em longo prazo e no conceito de entidade de investimento, nos termos da Resolução CMN 5.111, de 21/12/2023. Não obstante, não há qualquer garantia de que este fundo terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo ou de entidade de investimento.
h) outros direitos, vantagens e restrições: a cada cota corresponde 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.
i) índice de subordinação mínima: desde a data da primeira Emissão de Cotas Seniores até a última Data de Resgate, a Administradora verificará, todo dia útil, se o Índice de Subordinação Mínimo é igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), representado pela relação entre o valor da parcela do Patrimônio Líquido do Fundo equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Juniores (não havendo percentual mínimo exigido para cada uma delas), dividido pelo valor total do Patrimônio Líquido do Fundo.
j) hipóteses de liquidação antecipada: apenas nos casos de liquidação do Fundo e/ou de decisão da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo.
k) valor nominal unitário: R$ 1.000,00 (mil reais).
l) quantidade: 2.000 (duas mil) Cotas Subordinadas Mezaninos VII.
m) data de emissão: a data em que ocorrer a primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino VII.
n) classificação de risco: as cotas não foram objeto de classificação de risco por agência classificadora.
o) prazo e data de vencimento: as Cotas Subordinadas Mezanino VII possuem prazo de vencimento equivalente ao prazo de duração do Fundo, portanto, indeterminado.
p) juros remuneratórios: 100% (cem por cento) da variação positiva da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4% a.a. (quatro por cento ao ano).
q) pagamento da remuneração: a remuneração será paga quando houver amortização ou resgate das Cotas Subordinadas Mezanino VII, pelo critério principal+juros.
r) repactuação: apenas nos casos de aprovação em Assembleia Geral.
s) amortização: não haverá amortizações programadas até a data de vencimento, podendo haver amortizações extraordinárias por ordem da Gestora e conforme decisão em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, desde que respeitados os Índices de Subordinação Mínimo, nos termos do Regulamento do Fundo.
t) prioridade de recebimento: são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores, e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino III, V e VI e às Cotas Subordinadas Juniores para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

2.7 Informações acerca da Oferta e das Cotas Subordinadas Mezanino VIII ofertadas

a) opção de lote adicional e suplementar: não haverá possibilidade de colocação de lote adicional ou suplementar de Cotas no âmbito desta Oferta.
b) admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão: as Cotas objeto desta Oferta não serão depositadas no mercado organizado no âmbito desta emissão, no entanto, após o encerramento desta Oferta, poderão ainda ser depositadas para negociação no mercado organizado, nos termos do Regulamento.
c) garantias: não há.
d) lastro: pulverizado em diversos cedentes e devedores, em diferentes modalidades de direitos creditórios, tais como, mas não limitados a: duplicata, nota comercial, CCB, cheque, contratos de prestação de serviço, CPR etc.

e) existência ou não de patrimônio segregado: não há, podendo tal condição ser alterada após a entrada em vigor da Resolução CVM 175, bem como mediante deliberação dos cotistas em Assembleia Geral.
f) eventos de liquidação do patrimônio segregado: não aplicável.
g) tratamento tributário: o Gestor buscará enquadrar o Fundo em longo prazo e no conceito de entidade de investimento, nos termos da Resolução CMN 5.111, de 21/12/2023. Não obstante, não há qualquer garantia de que este fundo terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo ou de entidade de investimento.
h) outros direitos, vantagens e restrições: a cada cota corresponde 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.
i) índice de subordinação mínima: desde a data da primeira Emissão de Cotas Seniores até a última Data de Resgate, a Administradora verificará, todo dia útil, se o Índice de Subordinação Mínimo é igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), representado pela relação entre o valor da parcela do Patrimônio Líquido do Fundo equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Juniores (não havendo percentual mínimo exigido para cada uma delas), dividido pelo valor total do Patrimônio Líquido do Fundo.
j) hipóteses de liquidação antecipada: apenas nos casos de liquidação do Fundo e/ou de decisão da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo.
k) valor nominal unitário: R$ 1.000,00 (mil reais).
l) quantidade: 480 (quatrocentos e oitenta) Cotas Subordinadas Mezaninos VIII.
m) data de emissão: a data em que ocorrer a primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino VIII.
n) classificação de risco: as cotas não foram objeto de classificação de risco por agência classificadora.
o) prazo e data de vencimento: as Cotas Subordinadas Mezanino VIII possuem prazo de vencimento equivalente ao prazo de duração do Fundo, portanto, indeterminado.
p) juros remuneratórios: 100% (cem por cento) da variação positiva da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4% a.a. (quatro por cento ao ano).
q) pagamento da remuneração: a remuneração será paga quando houver amortização ou resgate das Cotas Subordinadas Mezanino VIII, pelo critério principal+juros.
r) repactuação: apenas nos casos de aprovação em Assembleia Geral.
s) amortização: não haverá amortizações programadas até a data de vencimento, podendo haver amortizações extraordinárias por ordem da Gestora e conforme decisão em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, desde que respeitados os Índices de Subordinação Mínimo, nos termos do Regulamento do Fundo.
t) prioridade de recebimento: são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores, e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino III, V e VI e às Cotas Subordinadas Juniores para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

3 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos provenientes desta Oferta serão destinados à aquisição de Direitos de Crédito que poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.

Os Direitos Creditórios têm origem, preferencialmente, mas não limitadamente, na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.

Tratam-se de Direitos de Crédito de múltiplos devedores e cedentes.

A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, nos ativos a seguir indicados:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional;

b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil;

c) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil; e

d) cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento de renda fixa ou referenciado à Taxa DI, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária.

Ainda, os recursos poderão ser utilizados para pagamento dos custos de manutenção do Fundo, como taxa de gestão, custódia, administração, e demais despesas, conforme Regulamento do Fundo.

Em razão da pulverização dos Direitos Creditórios que o Fundo buscará adquirir, com diferentes valores de face, não haverá prejuízo caso o valor total ofertado nesta Oferta não seja alcançado, de forma que a alocação é flexível, sendo assim, o montante mínimo de captação para esta Oferta é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

4 FATORES DE RISCO

Os ativos que serão adquiridos com os recursos desta oferta estão sujeitos aos seguintes riscos, classificados em ordem decrescente em relação ao grau de risco:

I. Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.
II. Risco de liquidez dos ativos: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos Cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.
III. Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.
IV. Risco de concentração: a Gestora buscará diversificar a carteira do Fundo e deverá observar os limites de concentração do Fundo estabelecidos neste Regulamento. No entanto, a política de investimentos do Fundo admite (i) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de concentração em títulos públicos e privados; e (ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de Direitos de Crédito de apenas uma Cedente nos primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento do Fundo. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações.

V. Risco de descasamento: os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas Seniores e Subordinadas Mezaninos, se houver, tem determinado alvo de rentabilidade de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as Cotas.

VI. Risco da liquidez da Cota no mercado secundário ou de inexistência de mercado secundário: o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas Seniores, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de Cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

VII. Risco de descontinuidade, por não originação de Recebíveis ou liquidação antecipada do Fundo: a existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos de Crédito. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pela Consultora Especializada, pelo Custodiante ou pelas Cedentes dos Direitos de Crédito qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

VIII. Risco de liquidação das Cotas do Fundo em Direitos Creditórios: na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão neste Regulamento de que as Cotas Seniores poderão ser pagas com Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis.

IX. Risco tributário: este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

X. Risco de guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios: o Custodiante será responsável pela guarda dos respectivos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo. O Custodiante poderá terceirizar a custódia dos Documentos Comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os Cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora o Custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos Documentos Comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos Direitos de Crédito e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos de Crédito vencidos e não pagos.

XI. Riscos relacionados à Consultora Especializada: a Consultora Especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o Fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos Direitos Creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e aos seus Cotistas.

XII. Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios ao Fundo: devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de Direitos Creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

XIII. Risco referente à verificação do lastro por amostragem: o Custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos Creditórios, de forma a verificar a regularidade dos Documentos e da Cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos neste Regulamento. Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da Cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos Créditos cedidos.

XIV. Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores e/ou Cedentes ou pela Consultora Especializada na análise dos créditos: é o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou Cedentes aos Devedores/Sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de Devedores/Sacados e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Consultora Especializada dos Devedores e Cedentes no momento da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo.

XV. Risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes: há o risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Cabe à Consultora Especializada responsável pela análise e seleção dos Recebíveis minimizar tais riscos não indicando Direitos Creditórios de Cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de Devedores inadimplentes.

XVI. Inexistência de garantia de rentabilidade: o indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. C aso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos de Crédito, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada respectivo Suplemento de Emissão de Cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em Direitos Creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

XVII. Patrimônio Líquido Negativo: os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

XVIII. Risco decorrente da precificação dos ativos: os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos mark-to-market ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

XIX. Pré-pagamento e renegociação dos Direitos de Crédito: o pré pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito de Crédito, pelo Devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito de Crédito, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um Direito de Crédito adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

XX. Risco de execução de Direitos de Crédito emitidos em caracteres de computador: o Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos de Crédito representados por duplicatas digitais.

XXI. Risco de não performance dos Direitos de Crédito (a performar): o Fundo poderá ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios oriundos de operações de compra e venda

de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, tal como definidos no artigo 40, §8º, da Instrução CVM nº 356, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido Direito de Crédito exista e seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do Cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os Direitos Creditórios (a performar) não se perfaça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade 30 das Cotas e consequentemente prejuízos ao Fundo.

XXII. Risco relacionados a aquisição de créditos performados de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial: os direitos creditórios adquiridos de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida neste Regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados do Fundo.

XXIII. Demais riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Patrimônio Líquido negativo. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

Para mais informações acerca dos riscos aos quais o investidor está exposto ao investir no Fundo, consultar a seção de Fatores de Risco, constante no Regulamento/Anexo Descritivo do Fundo.

5 CRONOGRAMA

A oferta terá início em 27 de dezembro de 2024 e terminará em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do anúncio de início da Oferta, oportunidade em que será divulgado o anúncio de encerramento da Oferta.

As informações referentes às datas da Oferta, incluindo caso ocorra a suspensão ou prorrogação da Oferta, estarão disponíveis no site da Administradora, qual seja https://www.limine.com.br/, bem como serão encaminhadas por correio eletrônico para os investidores que já aceitaram a Oferta.

A subscrição das Cotas poderá ocorrer a qualquer tempo durante o prazo de duração da Oferta, devendo o investidor realizar este processo por correio eletrônico junto ao Coordenador Líder. A integralização das Cotas subscritas deverão ser realizadas à vista, conforme previsto no documento de aceitação da oferta a ser assinado no ato da subscrição das Cotas. Após a integralização das Cotas, o investidor receberá extrato de posição emitido pelo Escriturador.

6 RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

6.1 Descrição de restrições à transferência dos valores mobiliários

No âmbito desta Oferta, considerando que o público-alvo do Fundo é de apenas investidores qualificados, bem como esta Oferta é direcionada a investidores qualificados, não há prazo de *lock-up* a ser observado para transferência das Cotas pelos Cotistas para outros investidores qualificados.

6.2 Inadequação do investimento e tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

Esta Oferta não é destinada para o público em geral. Além disso, a Oferta não é destinada a investidores que não estejam capacitados a compreender e assumir os seus riscos. O investimento nas cotas não é adequado a investidores que (i) necessitem de liquidez imediata, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das cotas no mercado secundário, observado o disposto no regulamento; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr os demais riscos previstos na seção "fatores de risco" do regulamento anexo a este prospecto definitivo. Além disso, os FIDC são constituídos sob a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas. Dessa forma, seus cotistas podem ter dificuldades em alienar suas cotas no mercado secundário. A Oferta não é destinada a investidores que busquem retorno de curto prazo. O investimento neste Fundo é inadequado para investidores proibidos por lei de adquirir cotas de FIDC.

6.3 Esclarecimentos acerca da possibilidade da suspensão e cancelamento da Oferta

O Coordenador Líder poderá requerer à CVM que o autorize a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do protocolo do requerimento do pedido de registro de oferta pública de distribuição, ou que o fundamentem nos termos do artigo 67, caput, da Resolução CVM 160, a CVM pode: (i) deferir requerimento de modificação da Oferta; (ii) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou (iii) caso a situação carrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir requerimento de revogação da Oferta.

No caso da presente Oferta, por estar submetido ao rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, a modificação da Oferta não depende de aprovação prévia da CVM.

Adicionalmente, o Coordenador Líder poderá modificar a qualquer tempo a Oferta a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores.

O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM, nos termos do parágrafo 4º do artigo 67 da Resolução CVM 160. Sendo deferido a modificação, a CVM pode, uma única vez, por sua própria iniciativa ou a requerimento do Coordenador Líder, prorrogar o prazo de distribuição da oferta por até 90 (noventa) dias.

A modificação ou revogação da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos investidores pelo Coordenador Líder, e divulgada por meio de anúncio de retificação a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder e da CVM, no mesmo veículo utilizado para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

Os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão confirmar expressamente, até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de recebimento de comunicação que lhes for encaminhada diretamente pelo Coordenador Líder e que informará sobre a modificação da Oferta, objeto de divulgação de anúncio de retificação, seu interesse em manter suas ordens de investimento.

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro; (ii) que esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (iii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A suspensão ou cancelamento da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos investidores pelo Coordenador Líder, e divulgada por meio de anúncio de retificação a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder e da CVM, no mesmo veículo utilizado para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

No caso de suspensão da Oferta, os investidores poderão no prazo de mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação informando sobre a suspensão, eventual decisão por parte dos investidores de desistir da oferta, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, com o direito da restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Cotas.

Em todos os casos, em caso de silêncio, será presumido que os investidores silentes pretendem manter a declaração de aceitação. O Coordenador Líder deverá certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições, conforme o caso.

7 OUTRAS CARACTERÍTISTICAS DA OFERTA

7.1 Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

Tratando-se de Oferta realizada por meio do rito de registro automático, esta Oferta receberá automaticamente o registro da CVM. Não obstante, existe a possibilidade da CVM, a qualquer momento, suspender ou cancelar a presente Oferta, de forma que a sua conclusão exitosa depende de que não ocorram estes eventos.

Além disso, conforme previsto no item 2.1., a Oferta admite a Distribuição Parcial das Cotas, de forma que a Oferta poderá ser cancelada caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, bem como os recursos poderão ser devolvidos aos investidores que condicionarem a Oferta ao atingimento do Montante Total da Oferta ou de um valor igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta.

7.2 Destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

Esta Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Qualificados.

7.3 Deliberações necessárias à emissão ou distribuição das cotas

Tratando-se da 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezaninos VII e de Cotas Subordinadas Mezaninos VIII, e tendo em vista que o Fundo se encontra em funcionamento normal, a aprovação da realização da Oferta cabe aos Cotistas Subordinados Juniores do Fundo. A Assembleia Geral de Cotistas aprovando a realização da Oferta foi devidamente realizada em 23 de dezembro de 2024.

7.4 Regime de distribuição

As Cotas serão objeto de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação, exclusivamente no Brasil.

7.5 Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço

Após o Anúncio de Início da Oferta, o investidor interessado em subscrever as Cotas ofertadas deverá entrar em contato com o Coordenador Líder, por meio do correio eletrônico adm.fundos@liminedtvm.com, indicando o interesse em aportar no Fundo, devendo passar pela fase de cadastro e pelo processo de suitability, caso aplicável. Aprovado o cadastro do investidor, este deverá assinar o documento de aceitação da Oferta (dispensado para os investidores profissionais) e, por fim, realizar a integralização das Cotas conforme previsto no documento de aceitação da oferta, por meio de transferência eletrônica para conta do Fundo.

O valor da Cota Subordinadas Mezaninos VII e das Cotas Subordinadas Mezaninos VIII para fins de integralização para a primeira emissão, será de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo que após a primeira integralização de Cotas da respectiva classe, o valor de cada Cota será a do fechamento do dia anterior ao dia da integralização.

Não haverá período de reserva no âmbito desta Oferta.

7.6 Formador de mercado

Não haverá formador de mercado para as Cotas ofertadas.

7.7 Fundo de liquidez e estabilização

Não haverá fundo de liquidez e estabilização para as Cotas ofertadas.

7.8 Requisitos ou exigências mínimas de investimento

Cada investidor deve subscrever, no mínimo, 1 (uma) Cota, equivalente a R$ 1.000,00 (mil reais).

8 INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

8.1 Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados

As cessões dos créditos para o fundo serão realizadas de forma definitiva, no entanto, os recebíveis poderão ser substituídos nas seguintes situações:

I. recompra da operação pelo cedente;
II. troca de recebíveis por devolução de mercadoria; ou
III. nota cancelada.

Caso haja a recompra sistemática da carteira de recebíveis, o Fundo poderá apresentar falta de liquidez para honrar suas obrigações de curto e médio prazo.

Não serão permitidos o acréscimo e/ou a remoção dos Direitos Creditórios do FIDC.

8.2 Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

O Fundo buscará obter garantias para o Direitos Creditórios adquiridos, mas não há qualquer compromisso neste sentido. Assim, os Direitos Creditórios cedidos para o fundo poderão ou não contar com as seguintes garantias:

I. Alienação fiduciária de imóveis;
II. Alienação fiduciária de veículos;
III. Alienação fiduciária de equipamentos;
IV. Hipoteca de imóveis;
V. Hipoteca de embarcações;
VI. Aval;
VII. Fiança;
VIII. Seguro;
IX. Fiança Bancária;
X. Alienação fiduciária de títulos e valores mobiliários; e/ou
XI. Alienação Fiduciária/Penhor de Ações.

8.3 Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados

O Fundo não realizará operações em mercado de derivativos.

8.4 Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos

A política de investimento do Fundo compreende quais Direitos Creditórios serão adquiridos pelo Fundo, que poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços. Além disso, o Fundo deverá obedecer aos limites e concentrações por ativos financeiros descritos em sua política de investimento.

Os Direitos Creditórios têm origem, preferencialmente, mas não limitadamente, na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.

Os Direitos Creditórios serão cedidos ao Fundo pelas respectivas Cedentes, credoras originárias ou não, em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das Cedentes no respectivo Contrato de Cessão, bem como acompanhados da cessão todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade.

A Classe/Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos neste Anexo Descritivo, conforme aplicável, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) Tenham taxa mínima de cessão correspondente a 100% (cem por cento) da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida;

(ii) somente Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;

(iii) até 20% (vinte por cento) do PL da Classe Única poderá ser representado por Direitos Creditórios cedidos por uma mesma Cedente e/ou Grupo Econômico;

(iv) até 10% (dez por cento) do PL da Classe Única poderá ser representado por Direitos Creditórios de um mesmo Devedor/Sacado e/ou Grupo Econômico;

(v) até 50% (cinquenta por cento) do PL da Classe Única poderá ser representado por cheques;

(vi) até 100% (cem por cento) do PL da Classe Única poderá ser representado por duplicatas; e

(vii) Até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe Única poderá ser representado por Direitos Creditórios de um mesmo coobrigado e/ou Grupo Econômico.

O Gestor será responsável por verificar e validar, na respectiva Data de Aquisição, os Critérios de Elegibilidade, nos termos da regulamentação vigente. A verificação pelo Gestor será considerada definitiva.

A Classe/Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão na sua respectiva Data de Aquisição:

(i) A soma dos 10 (dez) maiores Grupos Econômicos de Devedores/Sacados poderá atingir o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do PL da Classe Única;

(ii) Até 20% (vinte por cento) do PL da Classe Única poderá ser representado por Direitos Creditórios de empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico, conjuntamente, como Cedentes e Devedores/Sacados;

(iii) Até 20% (vinte por cento) do PL da Classe Única poderá ser representado por Direitos Creditórios a performar de um mesmo originador, quando não contarem com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora;

(iv) Até 100% (cem por cento) do PL da Classe Única poderá estar representado por créditos a performar;

(v) Até 25% (vinte e cinco por cento) do PL da Classe Única poderá ser representado por Direitos Creditórios de Cedentes de um mesmo setor de serviços;

(vi) Até 20% (vinte por cento) do PL da Classe Única poderá ser representado, em conjunto, por Notas Comerciais, CCBs, Direitos Creditórios do setor imobiliário (contratos ou CCIs) ou outros tipos de contratos ou títulos de crédito; e

(vii) o prazo médio da carteira de Direitos Creditórios cedidos não será superior a 90 (noventa) dias.

O Consultor Especializado será o responsável por verificar e validar previamente à Data de Aquisição pela Classe, o cumprimento pelos Direitos Creditórios às Condições de Cessão elencadas acima.

8.5 Os eventos que podem alterar o cronograma ou a prioridade de pagamento e amortização das cotas, como, por exemplo, eventos de avaliação e liquidação

O cronograma ou prioridade de pagamento pode ser alterado em eventos de avaliações, liquidações, ou por solicitação do administrador, em casos de amortizações compulsória para adequação do nível mínima de subordinação do Fundo. Ainda, poderá haver alteração do cronograma ou da prioridade de pagamento e amortização das Cotas caso aprovado pelos Cotistas em Assembleia Geral.

São considerados Eventos de Avaliação do Fundo (os “Eventos de Avaliação”) quaisquer dos seguintes eventos:

i. o não atendimento do Índice de Subordinação Mínimo sem que tenha havido subscrição adicional de Cotas Subordinadas e/ou o Gestor não tenha realizado a Amortização Extraordinária, para o reenquadramento da Classe dentro do prazo estabelecido no Capítulo Décimo acima;

ii. cessação pela Consultora Especializada, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços para a Classe;

iii. qualquer pedido de declaração judicial de insolvência da Classe;

iv. se, após 180 (cento e oitenta) dias após o início das operações da Classe, a Classe possuir parcela inferior a 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios por 10 (dez) dias consecutivos; ou

v. não pagamento da Amortização das Cotas Seniores na respectiva Data de Pagamento, observado o prazo de cura de 2 (dois) Dias Úteis.

Ocorrerá a liquidação antecipada do Fundo nas seguintes situações:

i. se quaisquer Eventos de Avaliação forem considerados Eventos de Liquidação Antecipada;

ii. se o Patrimônio Líquido da Classe se tornar igual ou inferior à soma do valor de todas as Cotas Seniores;

iii. se, durante 90 (noventa) dias consecutivos (incluindo os primeiros 3 (três) meses de operação da Classe), o Patrimônio Líquido diário médio for inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

iv. não substituição dos prestadores de serviço do Fundo e/ou da Classe, no caso de renúncia e/ou destituição do respectivo prestador de serviço, nos termos estipulados no Regulamento, neste Anexo Descritivo e nos respectivos contratos de prestação de serviço; e

v. em caso de impossibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento.

8.6 Descrição dos outros prestadores de serviços contratados em nome do fundo

Para dar suporte e auxiliar na análise e seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e para cobrança de créditos inadimplidos, o Fundo contratou a empresa **ZURICH APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o no 25.405.074/0001-39, com sede na R. Doutor Amadeu da Luz, 122, sala 54, CEP 89010-160, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

A política de seleção dos créditos ficará a cargo da Consultora Especializada, que é responsável pela análise e indicação à Gestora dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo, e tecnicamente habilitadas para realizar a avaliação da capacidade econômica dos Cedentes, bem como dos respectivos devedores dos Direitos de Crédito. A Consultora Especializada é prestadora de serviço auxiliar do Gestor, a quem caberá ratificar e aprovar as operações apresentadas.

Assim, a Consultora Especializada é responsável por todos os serviços de suporte à Gestora relativos à (i) análise e seleção de potenciais Cedentes e dos respectivos Direitos de Crédito para aquisição pelo Fundo; (ii) negociação dos valores de cessão com as respectivas Cedentes; (iii) cobrança extrajudicial de todos os Direitos de Crédito integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento, de acordo com a Política de Cobrança do Fundo prevista no capítulo VIII do Regulamento, e as demais condições estabelecidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

9 INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

9.1 Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:

a) número de direitos creditórios cedidos e valor total

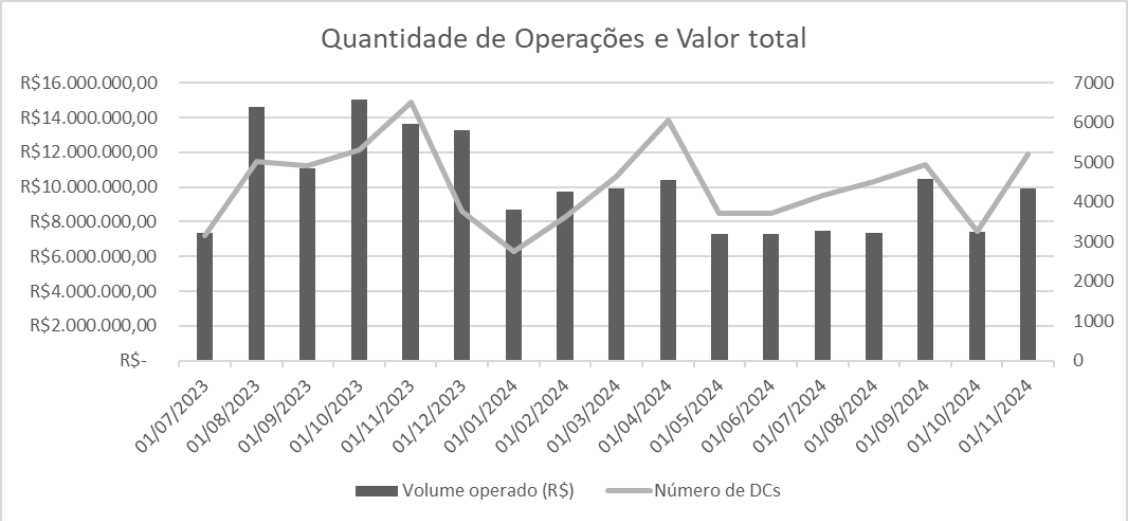

b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos

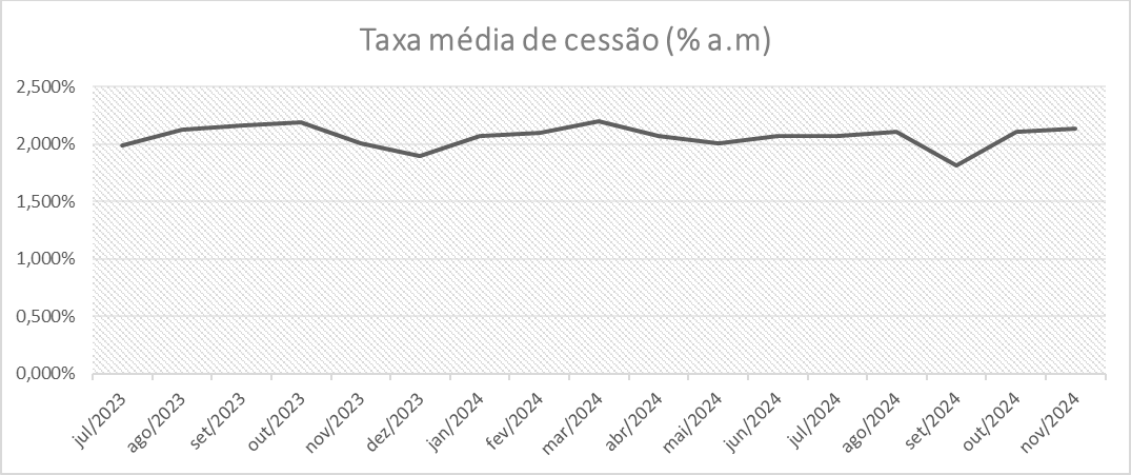

c) prazos de vencimento dos créditos

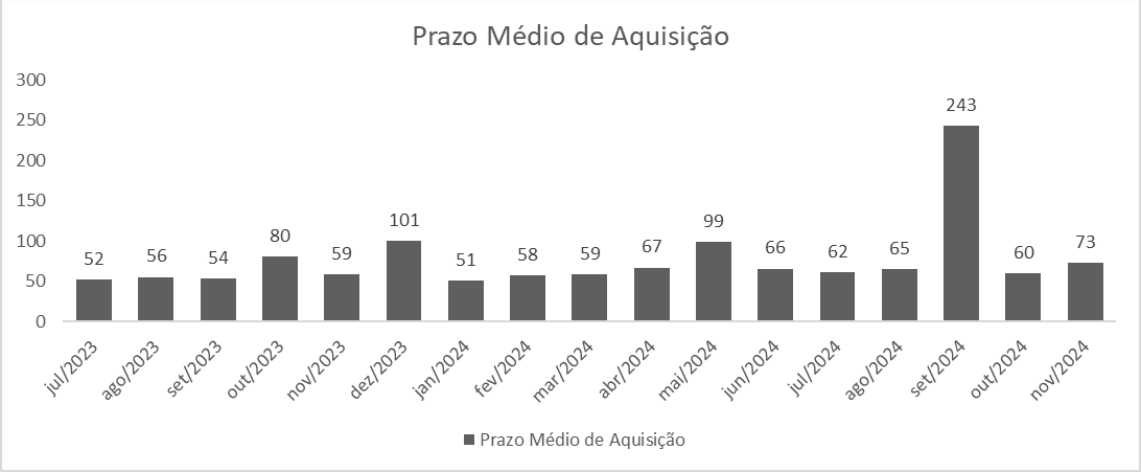

d) períodos de amortização

Por se tratar de um FIDC composto por duplicatas, cheques, contratos e CCBs, os ativos da carteira não terão amortizações periódicas, apenas o pagamento integral do recebível na data de vencimento.

e) A finalidade dos créditos

A finalidade dos créditos cedidos serão proporcionar aos Cotistas do fundo, a valorização de suas Cotas por meio da aquisição pelo Fundo: (i) de Direitos de Crédito, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos de Crédito, tudo nos termos do Contrato de Cessão; e (ii) de Ativos Financeiros.

9.2 Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios ao emissor, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão;

Os Direitos Creditórios são cedidos ao Fundo pelas respectivas cedentes, credoras originárias ou não, em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das Cedentes no respectivo Contrato de Cessão, bem como acompanhados da cessão de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade.

Assim, as cessões dos Direitos Creditórios para o Fundo podem se dar na modalidade “sem coobrigação” ou “com coobrigação” do cedente/sócios, formalizadas por meio de contrato de cessão e seu respectivo termo de cessão, ou endosso, a depender do tipo de Direito Creditório adquirido.

As cessões para o Fundo são sempre consideradas definitivas, não estando condicionada a condições complementares ao pagamento do preço da cessão. Não obstante, havendo vícios nos Direitos Creditórios, o cedente poderá ser forçado a realizar a recompra ou a substituição dos Direitos Creditórios.

9.3 Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

Conforme Política de Investimento do Fundo, a concentração de Direitos Creditórios de um mesmo devedor deverá ser de, no máximo, 10% (dez por cento) em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo. Ainda, soma dos 10 (dez)

maiores grupos econômicos de devedores poderá atingir o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do PL; e, por fim, até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo poderão ser representados por Direitos Creditórios de empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico, conjuntamente, como cedentes e devedores.

9.4 Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

O Fundo não adquirirá Direitos Creditórios de um único originador ou cedente, de forma que cada cedente e/ou originador possui seus próprios critérios de concessão de crédito. No momento da seleção de Direitos Creditórios para o Fundo, o Consultor Especializado e o Gestor buscarão entender o contexto econômico do cedente/originador e de seus devedores, realizando uma avaliação de crédito da operação.

9.5 Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

A cobrança bancária ordinária dos Direitos Creditórios é de responsabilidade do Custodiante. A forma de liquidação dos Direitos Creditórios será:

I. por meio de cheques emitidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios cedidos, endossados pelas Cedentes ao Fundo, manualmente, ou por chancela mecânica ou eletronicamente, e entregues para guarda e cobrança em nome do Fundo;

II. por intermédio de boletos bancários, tendo o Fundo por favorecido, emitidos pelo Banco Cobrador e enviados aos devedores; e

III. através de boletos de cobrança que serão enviados aos Devedores ou, ainda, por transferências feitas pelos Devedores em uma escrow account, gerenciada pelo Custodiante.

O Agente de Cobrança, ora também Consultor Especializado, é o responsável pela cobrança dos direitos creditórios adquiridos que estão vencidos e não pagos.

Os valores recebidos devem ser depositados diretamente em conta de titularidade do Fundo.

Os Direitos de Crédito poderão ser protestados e cobrados, inclusive judicialmente. Todas as despesas de cobrança, inclusive judiciais, serão suportadas pelo Fundo.

As instruções de cobrança dos Direitos de Crédito deverão respeitar o seguinte:

I. as instruções de protesto, prorrogação, baixa, cancelamento de protesto e abatimento serão enviadas ao Banco Cobrador;
II. as comunicações aos cartórios de protesto de títulos serão realizadas pelo Banco Cobrador, podendo ser empregada empresa terceirizada especializada em serviços dessa natureza;
III. havidas todas as medidas cabíveis amigavelmente e por meios administrativos, a Consultora Especializada poderá indicar advogado que responderá pela cobrança do Devedor, ou conforme o caso da Cedente, em juízo, ficando a Administradora obrigada a outorgar em nome do Fundo o respectivo mandato ad-judicia.

9.6 Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio do emissor, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

Pontualidade de pagametos	31/01/2023	28/02/2023	31/03/2023	28/04/2023	31/05/2023	30/06/2023	31/07/2023	31/08/2023	29/09/2023	31/10/2023	30/11/2023
Antecipação (Pago antes de 3 dias do vencimento)	1.092.796	714.299	641.015	584.989	477.459	539.004	786.803	661.793	513.745	450.467	491.781
Pago na data (+ 3 a - 3 dias)	9.812.624	9.439.092	9.839.458	9.044.893	9.909.937	7.897.837	9.649.111	8.901.058	8.971.295	9.210.791	8.751.708
Atrasado 4 a 15	899.346	857.813	986.003	891.332	1.029.860	920.867	1.029.908	840.933	953.726	1.113.931	1.156.569
Atrasado 16 a 30	453.061	369.066	449.786	204.390	586.332	141.555	280.197	243.167	175.017	259.840	1.049.862
Atrasado 31 a 60	196.128	63.771	336.975	129.126	261.224	108.708	84.287	169.122	200.056	77.446	999.857
Atrasado 61 a 90	1.060	21.785	16.368	13.464	4.212	17.715	770	24.009	5.663	39.827	5.074
Atrasado 91 a 120	0	2.103	2.400	10.743	0	0	4.124	4.236	0	1.366	71.430
Atrasado acima de 120	15.010	0	4.755	6.910	16.222	4.042	4.734	6.117	4.477	20.839	0
Total liquidado no mês	12.470.024	11.467.930	12.276.760	10.885.846	12.285.247	9.629.727	11.839.935	10.850.434	10.823.978	11.174.509	12.526.281
PDD	583.816	575.540	634.235	401.442	292.069	319.637	601.376	1.207.083	1.486.849	1.703.730	1.683.648

Pontualidade de pagametos	29/12/2023	31/01/2024	28/03/2024	30/04/2024	31/05/2024	28/06/2024	31/07/2024	30/08/2024	30/09/2024	30/10/2024	30/11/2024
Antecipação (Pago antes de 3 dias do vencimento)	1.476.451	850.549	465.772	456.559	765.122	500.552	731.584	1.280.907	755.430	731.584	386.681
Pago na data (+ 3 a - 3 dias)	9.935.581	8.653.025	8.219.666	826.304	8.261.026	5.749.931	7.009.231	6.639.707	5.851.405	7.009.231	6.108.731
Atrasado 4 a 15	1.090.933	973.065	457.660	3.327.311	1.047.696	1.094.569	826.378	736.333	558.788	826.378	987.286
Atrasado 16 a 30	146.251	717.125	209.273	4.833.172	220.119	194.916	164.885	118.705	95.369	164.885	63.092
Atrasado 31 a 60	70.084	102.552	53.833	674.552	67.661	74.057	28.950	35.143	20.167	28.950	21.007
Atrasado 61 a 90	12.830	36.263	17.593	85.539	1.381	4.710	4.969	17.284	3.059	4.969	21.532
Atrasado 91 a 120	5.208	15.304	11.935	16.645	5.874	5.586	0	3.352	15.744	0	0
Atrasado acima de 120	1.973	8.070	38.722	22.993	29.700	149.503	23.510	117.376	88.363	23.510	2.632
Total liquidado no mês	12.739.312	11.355.953	9.474.454	10.243.074	10.398.579	7.773.823	8.789.508	8.948.807	7.388.325	8.789.508	7.590.961
PDD	1.483.364	1.368.611	1.705.164	1.909.665	1.618.743	2.054.146	2.539.992	1.409.930	1.523.562	1.187.433	1.179.302

9.7 Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados

Caso haja o pré pagamento dos direitos creditórios do Fundo, a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados não terá consequência expressivas, visto que o Fundo opera com a estruturada operacional de revolvência recorrente da carteira. Adicionalmente, vale ressaltar que caso ocorra o pré pagamento dos recebíveis, o valor a ser pago deverá ser no mínimo o valor presente do direito creditório na data do pagamento.

9.8 Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos ao emissor, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Considerando que o Fundo não pretende operar em torno de uma operação estruturada específica, não se vislumbram eventos previstos em contratos firmados para estruturar a operação que possam desencadear a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos ao Fundo.

Em FIDCs classificados como Fomento Mercantil, o maior risco que o Fundo está exposto é o de crédito, ou seja, o inadimplemento dos Direitos Creditórios, sendo que caso o inadimplemento se torne sistêmico na carteira, as amortizações poderão ser atrasadas, ou até mesmo ocorrer a valorização negativa das Cotas, de forma que os Cotistas poderão perder o valor anteriormente investido.

9.9 Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do regulamento do fundo, que disciplinem as funções e responsabilidades do custodiante e demais prestadores de serviço

a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios:

O Custodiante será responsável pela cobrança ordinária dos Direitos Creditórios adquiridos, atuando de forma que tais Direitos Creditórios sejam pagos diretamente na Conta de Cobrança em nome do Fundo.

A cobrança ordinária dos Direitos Creditórios Adquiridos será realizada por meio de boletos bancários entregues aos Devedores, cujos pagamentos serão realizados diretamente na Conta de Cobrança da Classe, ou por meio de transferências bancárias, conforme o caso. Ainda, caso a cobrança por boleto bancário dos Direitos Creditórios Adquiridos não seja possível, os Devedores poderão pagar os Direitos Creditórios Adquiridos mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED), ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central, na Conta de Cobrança da Classe, que permita a conciliação dos recursos recebidos.

Será admitida a cobrança por meio do depósito dos valores pelos Devedores em conta vinculada de titularidade do Cedente, mas de movimentação gerenciada pelo Administrador, Custodiante e/ou Entidade Registradora, para posterior transferência à Conta de Cobrança.

Ainda, a cobrança poderá ser realizada por meio de cheques emitidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios cedidos, endossados pelos Cedentes ao Fundo, manualmente, ou por chancela mecânica ou eletronicamente, e entregues para guarda e cobrança em nome da Fundo, em benefício da Classe.

b) procedimentos do custodiante e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias;

Os Direitos Creditórios vencidos e não pagos deverão ser provisionados de acordo com o disposto no plano contábil, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição, limitada ao seu respectivo valor, observado o previsto no item abaixo. As perdas e provisões com os Direitos Creditórios serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos nas normas vigentes e conforme as regras abaixo de PDD adotadas pela Classe. O valor ajustado em razão do reconhecimento das referidas perdas e provisões passará a constituir a nova base de custo, admitindo-se a reversão de tais perdas e provisões, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou ao seu reconhecimento, limitada aos seus respectivos valores, acrescidos dos rendimentos auferidos:

(a) serão formados grupos de Direitos Creditórios com características comuns.

(b) a formação desses grupos estará embasada em três fatores:

(i) a localização geográfica dos Devedores;

(ii) o tipo de garantia dada; e

(iii) o histórico de inadimplência.

(c) formados os grupos, os Direitos Creditórios serão avaliados com relação aos seus riscos e à situação das garantias.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencido de qualquer parcela de Direitos Creditórios, a Administradora poderá antecipar a alocação da provisão equivalente a 100% de perda do respectivo Devedor, em decorrência da situação e monitoramento do crédito inadimplente.

A provisão para Devedores duvidosos atingirá os demais créditos do mesmo Devedor, ou seja, ocorrerá o chamado "efeito vagão".

Durante a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o Agente de Cobrança Extrajudicial poderá acordar a renegociação da dívida, que poderá envolver a redução da expectativa do retorno econômico para a Classe, a fim de evitar a frustração da cobrança, sendo que nestes casos o Gestor e o Administrador deverão aprovar as condições desta renegociação.

c) procedimentos do custodiante e de outros prestadores de serviço com relação à validação das condições de cessão dos direitos creditórios e à verificação de seu lastro; e

O consultor especializado é responsável pela análise das condições de cessão, que deverá ser feita previamente à assinatura do termo de cessão e na data de aquisição.

d) procedimentos do custodiante e de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios.

O Custodiante dispõe de regras e procedimentos, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão o efetivo controle da guarda, conservação e movimentação dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios sob sua guarda, bem como para diligenciar o cumprimento de suas obrigações nos termos deste Regulamento.

Tais regras e procedimentos permanecerão disponíveis e atualizados para consulta no website do Custodiante.

9.10 Informação sobre taxas de desconto praticadas pelos administradores do emissor na aquisição de direitos creditórios

Conforme definido em seu regulamento a taxa mínima de cessão é de 100% da taxa DI Over, exceto no caso de renegociação de dívida.

Isto posto, abaixo o histórico de taxas de cessões dos direitos creditórios ao longo dos últimos messes, e seu comparativo em relação ao CDI:

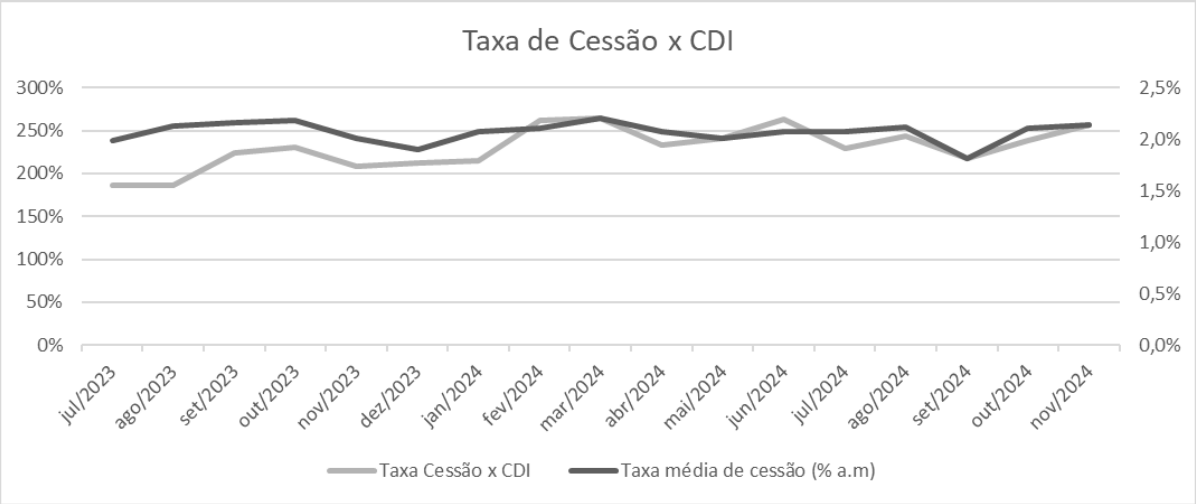

10 INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

10.1 Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização

Atualmente a carteira do Fundo é composta por 68 cedentes. Como forma divulgação das informações do Fundo, apresentamos abaixo a distribuição dos 10 maiores cedentes do fundo, e seus respectivos segmentos e estados de atuação:

Ranking	Financeiro (R$)	% PL	Segmento	UF
Cedente 1	R$ 3.405.125,47	16,891%	SERVIÇOS	SC
Cedente 2	R$ 2.223.054,34	11,027%	INDÚSTRIA	SC
Cedente 3	R$ 1.500.084,42	7,441%	INDÚSTRIA	SC
Cedente 4	R$ 1.420.132,68	7,044%	INDÚSTRIA	SC
Cedente 5	R$ 1.021.653,29	5,068%	COMÉRCIO	SC
Cedente 6	R$ 1.005.073,73	4,986%	INDÚSTRIA	SC
Cedente 7	R$ 819.282,53	4,064%	INDÚSTRIA	SC
Cedente 8	R$ 795.981,27	3,948%	INDÚSTRIA	SC
Cedente 9	R$ 780.254,95	3,870%	INDÚSTRIA	PR
Cedente 10	R$ 761.363,83	3,777%	INDÚSTRIA	SC

10.2 Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 10.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Não aplicável.

11 INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES OU COOBRIGADOS

11.1 Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Por se tratar de um FIDC classificado como Fomento Mercantil, haverá pluralidade de devedores, que poderão atuar nos mais diversos segmentos do mercado.

11.2 Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio do emissor ou do patrimônio segregado, composto pelos direitos creditórios que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

Atualmente a carteira do Fundo é composta por 3269 devedores, sendo que nenhum desses sacados ultrapassa o percentual de 15% do patrimônio do fundo. Como forma divulgação das informações do Fundo, apresentamos abaixo a distribuição dos 10 maiores devedores do fundo, e seus respectivos segmentos e estados de atuação:

Ranking	Financeiro (R$)	% PL	Segmento	UF
Sacado 1	R$ 2.076.017,06	10,30%	SERVIÇOS	SC
Sacado 2	R$ 1.935.025,58	9,60%	INDÚSTRIA	SC
Sacado 3	R$ 1.009.374,58	5,01%	INDÚSTRIA	SC
Sacado 4	R$ 957.600,03	4,75%	COMÉRCIO	SC
Sacado 5	R$ 612.674,64	3,04%	INDÚSTRIA	SC
Sacado 6	R$ 432.761,65	2,15%	COMÉRCIO	SC
Sacado 7	R$ 406.732,32	2,02%	SERVIÇOS	SC
Sacado 8	R$ 388.969,60	1,93%	SERVIÇOS	SC
Sacado 9	R$ 346.504,21	1,72%	INDÚSTRIA	SC
Sacado 10	R$ 253.033,29	1,26%	COMÉRCIO	SC

11.3 Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

Não aplicável.

12 RELACIONAMENTO E CONFLITO DE INTERESSES

Além do relacionamento referente ao Fundo, as instituições envolvidas na operação mantêm relacionamento comercial, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, com o Administrador, com o Gestor, com o Custodiante ou com sociedades de seus respectivos conglomerados econômicos, prestando serviços para outros fundos de investimento, podendo, no futuro, serem contratados pelo Administrador, e/ou pelo Gestor ou sociedades de seu conglomerado econômico para assessorá-los, inclusive na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades.

Relacionamento entre o Administrador/Escriturador/ Coordenador Líder/Custodiante

Na data deste Prospecto, o Administrador, Escriturador, Coordenador Líder e Custodiante são a mesma pessoa, de forma que presta diferentes serviços no âmbito do mercado financeiro dentro da mesma estrutura, resguardadas as regras de controles internos e de separação das atividades.

Relacionamento entre o Administrador/Escriturador/ Coordenador Líder/Custodiante e o Gestor

Na data deste Prospecto, o Administrador e o Gestor não compartilham qualquer relação societária.

Além dos serviços relacionados ao Fundo, o Gestor e o Administrador não mantêm, na data deste Prospecto, qualquer relacionamento comercial relevante, estando restrito ao relacionamento comercial no curso normal de seus negócios, atuando em conjunto como prestadores de serviços em outros fundos.

Relacionamento entre o Administrador/Escriturador/ Coordenador Líder/Custodiante e o Consultor Especializado

Na data deste Prospecto, o Administrador e o Consultor Especializado não compartilham qualquer relação societária.

Além dos serviços relacionados ao Fundo, o Consultor Especializado e o Administrador não mantém, na data deste Prospecto, qualquer relacionamento comercial relevante, estando restrito ao relacionamento comercial no curso normal de seus negócios, atuando apenas em conjunto como prestadores de serviços do Fundo

Relacionamento entre o Gestor e o Consultor Especializado

Na data deste Prospecto, o Gestor e o Consultor Especializado não compartilham qualquer relação societária.

Além dos serviços relacionados ao Fundo, o Consultor Especializado e o Gestor não mantém, na data deste Prospecto, qualquer relacionamento comercial relevante, estando restrito ao relacionamento comercial no curso normal de seus negócios, atuando apenas em conjunto como prestadores de serviços do Fundo.

Observado o Regulamento, os atos que caracterizem situações de conflito de interesses entre as partes referidas acima poderão ser levados para apreciação, discussão e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

O Gestor é a instituição responsável pela seleção dos Ativos adquiridos pelo Fundo de forma discricionária e nos termos do Regulamento, sendo que tal situação pode vir a ensejar uma situação de conflito de interesses, tendo em vista que:

I. o Fundo somente poderá realizar operações financeiras, incluindo a compra e venda de qualquer Ativo Financeiro, que tenham como contraparte o Administrador, caso tais operações tenham a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; e
II. é vedado ao Fundo realizar aplicações em ativos de emissão ou coobrigação do Administrador, do Gestor, do Consultor Especializado, ou do Custodiante, ou de suas respectivas Partes Relacionadas.

Eventuais conflitos de interesses entre as partes referidas acima poderão ser levados para apreciação, discussão e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

13 CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

O Fundo contratou o Coordenador Líder para intermediar a presente Oferta. Não haverá consórcio de coordenadores, de forma que a Oferta será conduzida unicamente pelo Coordenador Líder. Não há qualquer garantia de colocação por parte do Coordenador Líder, de forma que a Oferta será realizada sob o regime de melhores esforços. Não haverá distribuição de Cotas para o público em geral.

O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta junto ao Coordenador Líder, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, no endereço indicado no item 15 deste Prospecto.

Não há custos de distribuição devidos ao Coordenador Líder.

O valor de registro da Oferta perante a CVM é de 0,03% sobre o valor total da Oferta, respeitado o valor mínimo de R$ 809,16 (oitocentos e nove reais e dezesseis centavo), que será arcada pelo Fundo.

14 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

Anexo I – Regulamento do Fundo

Anexo II – Ata de Assembleia aprovando a realização da Oferta

Anexo III – Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado, nos termos do artigo 27, inciso I, alínea "c", da Resolução CVM 160

Demonstrações financeiras da classe de cotas, relativas aos 3 (três) últimos exercícios encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período.

Encontra-se anexo ao presente Prospecto.

15 IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

15.1 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Administrador / Escriturador / Custodiante

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, São Paulo – SP
At.: Nivea Mary Yoshida
Tel.: (11) 2846-1166
E-mail: contato@liminedtvm.com.br / adm.fundos@liminedtvm.com.br
Website: https://liminedtvm.com.br

15.2 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Gestor

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 5º andar, conj. 51,
São Paulo – SP
At.: Leandro Turaça
Tel.: (11) 3080 -8184
E-mail: gestor@ouropretoinvestimentos.com.br / atendimento.fundos@ouropretoinvestimentos.com.br
Website: www.ouropretoinvestimentos.com.br

15.3 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Consultor Especializado

ZURICH APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
R. Doutor Amadeu da Luz, 122, sala 54, CEP 89010-160, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina
Nome: Francesca Silva
E-mail: francesca@primefidc.com.br
Telefone: (47) 3326-6400

15.4 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Coordenador Líder

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, São Paulo – SP
At.: Nivea Mary Yoshida
Tel.: (11) 2846-1166
E-mail: contato@liminedtvm.com.br / adm.fundos@liminedtvm.com.br
Website: https://liminedtvm.com.br

15.5 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Assessor Legal

PEIXOTO NETO ADVOGADOS
Rua Teodoro Sampaio, 1765, Pinheiros, São Paulo - SP
At.: João Peixoto
Tel.: (11) 3080 8170
E-mail: joaopeixoto@peixotoneto.com.br

15.6 Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a classe de cotas e a distribuição em questão podem ser obtidos junto ao coordenador líder e demais instituições consorciadas e na CVM.

Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre o Fundo e/ou sobre a Oferta poderão ser obtidos junto ao Coordenador Líder, cujo endereço e telefone para contato encontram-se indicados acima.

15.7 Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado.

O Administrador atesta ainda que o Fundo se encontra devidamente inscrito no CNPJ e devidamente registrado na CVM em 26 de dezembro de 2024 sob os nº , sendo que seu registro encontra-se atualizado e em fase pré-operacional. A referida declaração do Administrador está anexa a este Prospecto Definitivo no Anexo III.

15.8 Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto.

O Administrador prestou declaração de veracidade, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, declarando que as informações fornecidas no âmbito da Oferta, inclusive as constantes deste Prospecto, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

A Gestora prestou declaração de veracidade, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, declarando que as informações fornecidas no âmbito da Oferta, inclusive as constantes deste Prospecto, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

O Coordenador Líder prestou declaração de veracidade, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, declarando que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações fornecidas pelo Fundo, pelo Administrador e pela Gestora no âmbito da Oferta, inclusive as constantes deste Prospecto, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

16 OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS.

16.1 Taxas e Encargos do Fundo

Será devido pelo Fundo:

1. Sem prejuízo da incidência dos demais encargos, fica estipulado desde já o pagamento dos seguintes valores por esta Classe Única:

a. Taxa de Administração. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Administrador, será devida pela Classe Única taxa de administração equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurada uma remuneração mínima mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

b. Taxa de Gestão. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Gestor, será devido pela Classe Única taxa de gestão equivalente ao maior valor entre R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais e os percentuais indicados na tabela abaixo:

PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
V1 0,25% a.a.	R$20.000.000,00
V2 0,2% a.a.	Entre R$ 20.000.000,01 e R$50.000.000,00
V3 0,175% a.a.	Entre R$50.000.000,01 e R$100.000.000,00
V4 0,15% a.a.	Entre R$100.000.000,01 e R$150.000.000,00
V5 0,125% a.a.	Entre R$150.000.000,01 e R$200.000.000,00
V6 0,10% a.a.	Acima R$200.000.000,00

c. Taxa Máxima de Custódia. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Custodiante, será devida pela Classe Única uma taxa máxima de custódia equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurada uma remuneração mínima mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); e

d. Remuneração da Consultora Especializada. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Consultor Especializado, será devida pela Classe Única uma remuneração equivalente a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

As despesas a seguir descritas constituem encargos comuns passíveis de serem incorridos pelo Fundo e/ou individualmente pelas Classes. Ou seja, qualquer das Classes poderá incorrer isoladamente em tais despesas, sendo que estas serão debitadas diretamente do patrimônio da Classe que nelas incidir. Por outro lado, quando as despesas forem atribuídas ao Fundo como um todo, serão rateadas proporcionalmente entre as Classes, na razão de seu patrimônio líquido, e delas debitadas diretamente. Quaisquer contingências incorridas pelo Fundo observarão os parâmetros acima para fins de rateio entre as Classes ou atribuição a determinada Classe:

i. taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais, ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo e/ou da Classe;

ii. despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na Resolução CVM 175/22;

iii. despesas com correspondências de interesse do Fundo e/ou da Classe, inclusive comunicações aos Cotistas;

iv. honorários e despesas com o Auditor Independente encarregado da revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo e/ou da Classe e da análise de sua situação e da atuação do Administrador;

v. emolumentos e comissões pagas sobre as operações do Fundo;

vi. despesas com a manutenção de ativos cuja propriedade decorra de execução de garantia ou de acordo com devedor;

vii. honorários de advogados, custas e despesas correlatas, incorridas na defesa dos interesses do Fundo em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, se for o caso;

viii. gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os ativos da Carteira, assim como a parcela de prejuízos da carteira não coberta por apólices de seguro, salvo se decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços no exercício de suas respectivas funções;

ix. despesas relacionadas ao exercício de direito de voto decorrente de ativos da carteira;

x. despesas relativas à convocação, instalação, realização e formalização de assembleia geral ou especial de cotistas, reuniões de comitês ou conselhos da Classe destinados a fiscalizar ou supervisionar os Prestadores de Serviços Essenciais, inclusive a remuneração dos membros dos referidos comitês;

xi. despesas inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do Fundo e/ou da Classe;

xii. despesas com liquidação, registro e custódia de operações com ativos da Carteira;

xiii. despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às operações da carteira de ativos;

xiv. as despesas, incluindo taxa de distribuição, inerentes à: (a) distribuição de Cotas; (b) admissão das Cotas à negociação no mercado organizado;

xv. *royalties* devidos pelo licenciamento de índices de referência, desde que cobrados de acordo com contrato estabelecido entre o Administrador e a instituição que detém os direitos sobre o índice;

xvi. montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na Taxa de Administração, performance ou Taxa de Gestão, observado o disposto no artigo 99 da Resolução CVM 175/22;

xvii. despesas relacionadas ao serviço de formação de mercado;

xviii. despesas decorrentes de empréstimos contraídos em nome da Classe de Cotas, desde que de acordo com as hipóteses previstas na Resolução CVM 175/22;

xix. despesas decorrentes do registro de direitos creditórios;

xx. despesas com a contratação de terceiros para verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos Direitos Creditórios;

xxi. despesas com a contratação de terceiros para formalização dos direitos creditórios, incluindo despesas com a contratação de eventual plataforma eletrônica ou digital utilizada para a formalização eletrônica ou digital dos documentos do Fundo e/ou da Classe e suas operações;

xxii. despesas com serviços de proteção ao crédito e obtidas de base de dados de cadastro positivo;

xxiii. contratação da Agência de Classificação de Risco;

xxiv. taxa de administração e taxa de gestão;

xxv. taxa máxima de custódia;

xxvi. honorários e despesas do consultor especializado; e

xxvii. honorários e despesas do agente de cobrança.

16.2 Tributação

Com base na legislação em vigor no Brasil na data deste Prospecto, este item traz as regras gerais de tributação aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e aos titulares de suas cotas e não tem o propósito de ser uma análise completa e exaustiva de todos os aspectos tributários envolvidos nos investimentos nas Cotas. Existem algumas exceções e tributos adicionais que podem ser aplicados a alguns titulares de Cotas, que podem estar sujeitos à tributação específica, dependendo de sua qualificação ou localização. As amortizações poderão não ter o mesmo tratamento tributário aplicável ao resgate das Cotas, pois os prazos de amortização são menores que o prazo de resgate, o que implica um tratamento tributário menos favorecido ao Cotista. Ademais, o Fundo não tem como garantir aos seus Cotistas que a legislação atual permanecerá em vigor pelo tempo de duração do Fundo, e não tem como garantir que não haverá alteração da legislação e regulamentação em vigor, e que esse será o tratamento tributário aplicável aos titulares de Cotas à época do resgate ou da Amortização Extraordinária. Os Cotistas não devem considerar unicamente as informações contidas neste Prospecto para fins de avaliar o investimento no Fundo, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica que sofrerão enquanto Cotistas do Fundo.

Tributação Aplicável ao Fundo

Os resultados auferidos pelo Fundo não se sujeitam à incidência de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) ou Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). Além disso, em relação às operações do Fundo, atualmente existe regra geral estabelecendo alíquota zero para fim de incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguro ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários (“IOF”) na modalidade Tituloe Valores Mobiliários (“IOF/Títulos”). Porém, esta alíquota pode ser aumentada pelo Poder Executivo futuramente.

Tributação Aplicável aos Cotistas IRRF, IRPJ, CSLL, PIS e CONFINS

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos serão tributados pelo Imposto de Renda na Fonte (“IRRF”) conforme classificação da carteira do Fundo e o prazo de investimento. A carteira será classificada como de longo ou curto prazo, conforme disposto na IN RFB nº 1.585/15. O prazo médio da carteira de determinado fundo será definido com base no prazo de vencimento dos títulos e valores mobiliários, assim definidos na legislação, que a compõem. Nesse cálculo, não são considerados os direitos creditórios adquiridos pelo fundo. Já o prazo de investimento do Cotista é contado a partir da data em que iniciar sua aplicação no fundo. A carteira de determinado fundo será de longo prazo se os títulos e valores mobiliários que a compõem tiverem prazo médio de vencimento superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Nesta hipótese, as alíquotas regressivas do IRRF aplicáveis sobre os rendimentos serão as seguintes:

Fundo de investimento – longo prazo	
Prazo de investimento do Cotista	*Alíquota*
Até 180 dias	22,5%
De 181 a 360 dias	20%
De 361 a 720 dias	17,5%
Acima de 720 dias	15%

Se a carteira do fundo for de curto prazo, ou seja, se o prazo médio de vencimento dos títulos e valores mobiliários que a compõem for igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as alíquotas regressivas do IRRF sobre os rendimentos serão:

Fundo de investimento – curto prazo	
Prazo de investimento do Cotista	*Alíquota*
Até 180 dias	22,5%
Acima de 180 dias	20%

Por fim, ainda que a Classe seja organizada sob a forma de condomínio fechado, em 12 de dezembro de 2023, foi promulgada a Lei nº 14.754, que institui o sistema de "come cotas" aos fundos de investimento fechado, incluindo os FIDCs que não forem classificados como entidades de investimentos, de acordo com o art. 26 da referida Lei. Deste modo, o Fundo poderá estar sujeito ao "come cotas", caso, por qualquer motivo, não seja classificado como entidade de investimento ou não possua carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios, nos termos da regulamentação aplicável, notadamente a Resolução CMN nº 5.111 e a Lei nº 14.754.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradores, por entidades de previdência privada, sociedade de capitalização, corretoras e distribuidores de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro. Pode haver tratamento tributário diferente do acima disposto, de acordo com a natureza jurídica do cotista. O cotista que de acordo com a legislação fiscal e tributária não estiver sujeito à tributação do imposto de renda e do IOF por motivo de isenção, tributação pela alíquota zero, imunidade e outros, deverá apresentar à Administradora do Fundo, documentação comprovatório da sua situação tributária conforme determinações da legislação.

Outras incidências

Poderá haver incidência de outros tributos ou aplicação de regras de tributação específicas além daquelas acima comentadas, a depender do regime a que esteja submetido cada Cotista, que deverá consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica que sofrerá enquanto Cotista do Fundo.

IOF Títulos

Os fatos sujeitos à incidência do IOF-Títulos são a aquisição, cessão, resgate, repactuação ou pagamento para liquidação de títulos e valores mobiliários. No caso específico de fundos como o presente, há incidência do IOF apenas na hipótese de o Cotista resgatar suas cotas antes de completado o prazo de carência para crédito dos rendimentos, ou caso haja resgate, cessão ou repactuação antes de 30 (trinta) dias contados da data em que tiver investido no Fundo. No caso de haver resgate antes de completado o prazo de carência para crédito dos

rendimentos, o IOF será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia sobre o valor de resgate, limitado à diferença entre o valor da cota, no dia do resgate, multiplicado pelo número de cotas resgatadas, deduzido o valor do imposto de renda, se houver, e o valor pago ou creditado ao Cotista. Nas demais hipóteses, a tributação do IOF é regressiva em função do prazo decorrido do investimento. A alíquota aplicável é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, cessão ou repactuação, ficando a incidência limitada a um percentual do rendimento da aplicação, em função do seu prazo conforme a tabela regressiva anexa ao Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, sendo esse limite igual a 0% do rendimento para as operações com prazo igual ou superior a 30 dias. Em qualquer caso, a alíquota do IOF-Títulos pode ser majorada a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50%.

ANEXO I – REGULAMENTO DO FUNDO

ANEXO II – ATA DA ASSEMBLEIA APROVANDO A REALIZAÇÃO DA OFERTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE O REGISTRO DE EMISSOR SE ENCONTRA ATUALIZADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA “C”, DA RESOLUÇÃO CVM 160